



# MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTEGRADA SOBRE A GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES NA JUSTIÇA ELEITORAL

**AGOSTO 2025** 

# RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTEGRADA SOBRE A GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES NA JUSTIÇA ELEITORAL - 2024 (PAA 2025)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral, decorrente de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria 2025 (PAA 2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024, executada pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

EQUIPE DE TRABALHO				
Seção de Lotação	Nome	Função		
SAU	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora		
SEALIC	Mirela Rios Cruz de Jesus	Auditora Interna e Chefe da SEALIC		
	Nathalie Malhado Siqueira	Auditora Interna		

#### RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

#### O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria no Processo de Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral - 2024 foi realizada com o objetivo de avaliar se as estruturas e os processos de governança das aquisições do TRE-BA, no período de janeiro de 2023 a junho de 2024, estavam aderentes à legislação que regulamenta o tema, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do macroprocesso de aquisições e assegurar a boa e eficaz gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

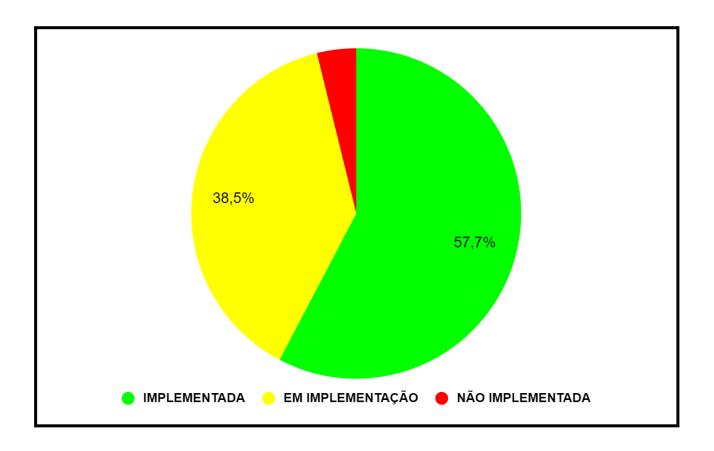
#### **METODOLOGIA**

A Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral (PAA2024) foi baseada em riscos e alinhada às normas técnicas de auditoria do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 309/2020), bem como aos normativos internos do TRE-BA. Considerando a amplitude e complexidade do processo avaliado e seguindo orientação do Tribunal Superior Eleitoral, a SEALIC priorizou a avaliação das políticas e diretrizes envolvendo os seguintes eixos temáticos: a) Plano de Logística Sustentável; b) Plano Anual de Contratações; c) Compras compartilhadas; d) Plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratações; e) Alinhamento dos mecanismos de governança; e f) Processos de trabalho e atuação em três linhas. A execução seguiu o Programa de Auditoria elaborado pela SEALIC e os procedimentos padronizados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pelo Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), tomando como referência os resultados do IGG 2021 para Gestão de Contratações. Os achados resultantes dos testes foram consolidados em uma Matriz de Achados de Auditoria para comunicação e recomendações. Após esclarecimentos dos responsáveis e comentários dos gestores, foi elaborado o relatório final de auditoria.

## O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência, constantes no Relatório da Auditoria no Processo de Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral - 2024 (documento nº 2657072).

## **ESTATÍSTICAS DE CUMPRIMENTO**





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	11
3. CONCLUSÃO	29
A PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	33

## 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC), realizou, no período compreendido entre 03/07/25 a 29/08/25, o Monitoramento da Auditoria no Processo de Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral - 2024 (PAA 2025), consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria (PAA 2025), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 1134, de 12 de dezembro de 2024.

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições relativas ao macroprocesso de contratação, constantes no Relatório da Auditoria no Processo de Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral - 2024 (documento nº 2051143), homologadas pela Presidência deste Regional (documento nº 2957072), em observância ao quanto disposto nos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020.

O procedimento foi objeto do Comunicado-Circular de Monitoramento de Auditoria nº 7/2025/SEALIC/SAU (documento nº 3394638), remetido à Presidência do TRE-BA, bem como à sua Diretoria-Geral (DG); à Secretaria-Geral da Presidência (SGPRE); à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASSINC); à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA); à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP); à Secretaria de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições (SPL); à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF); à Presidência da Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno; e à Presidência do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGovTIC).

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57, *caput* e §1º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em "implementado", "em implementação" ou "não implementado".

Nesse sentido, esclarece-se que, ao iniciar o presente monitoramento, esta unidade de auditoria já havia registrado, em seu banco de encaminhamento, a implementação das recomendações a seguir listadas (documentos nº 3357977, nº 3316737, nº 3406745 e nº 3277338), razão pela qual tais encaminhamentos não foram objeto de exame neste

monitoramento, porém foram considerados no cômputo geral do estágio de cumprimento das determinações.

Item 7.1. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, na próxima reunião, delibere sobre a viabilidade de prévia manifestação da SPL e da ASSINC, acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS, para a aprovação do PLANCONT (ref. item 5.1).

Análise da auditoria: Da análise do documento nº 2980310, verificou-se que, na Reunião do Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições, ocorrida em 20/08/2024, foi discutido o alinhamento do PLANCONT 2025 à proposta orçamentária, ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e ao Plano de Logística Sustentável -PLS. Na referida reunião, a COGELIC registrou que o formato de alinhamento com o PEI, até então utilizado, "não tem auxiliado na identificação das contratações estratégicas que devem ser priorizadas" e que "antes da reunião, o processo havia sido encaminhado à SPL e a SEPLANE analisou a partir de uma nova perspectiva, procedendo à vinculação das contratações às iniciativas estratégicas (programas, projetos ou ações) e informando, também, indicadores estratégicos passíveis de serem impulsionados pelas contratações." Restando, por fim, aprovado o "alinhamento do Plano Anual de Contratações 2025 ao Planejamento Estratégico Institucional, na forma proposta no item 3.5 acima, bem como ao Plano de Logística Sustentável, e do envio imediato do processo à ASSINC para informar do alinhamento às metas do plano, conforme item 3.8 desta ata". (grifo do autor). Da análise dos documentos nº 2968508, 3096091, 3097381, 3100713 e 3101211, observa-se, ainda, que a versão final do PLANCONT 2025, aprovada em 25/10/2024, pelo CGeOA, já contou com a prévia manifestação da SPL e da ASSINC, acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS. Diante do quanto exposto, conclui-se que a recomendação sob análise, encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 7.2. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 60 dias, aprimorem seus controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA (ref. item 5.1).

Análise da auditoria: Da análise das informações apresentadas e documentos indicados pelas unidades auditadas (documentos nº 3106686, 3107402, 3107747, 3109070, 3135775 e 3147386), verificou-se a adoção de providências com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA. Assim, considerando a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo regulamentar, conclui-se que a proposta de encaminhamento encontra-se implementada, podendo a situação ser avaliada em futuras ações fiscalizatórias.

Conclusão: Implementada.

Item 7.4. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), inclua ações para capacitar as unidades demandantes dos processos de contratação de

serviços, especialmente em relação à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico (ref. item 5.2).

nº auditoria: processo Análise da Da análise do SEI 0027625-81.2024.6.05.8000, observa-se que a COGELIC concordou em promover a capacitação através das oficinas e irá montar o treinamento. Ademais, nos processos SEI 0026399-41.2024.6.05.8000 0026399-41.2024.6.05.8000, que as capacitações estão sendo planejadas para o PAC 2025, mas este ainda não foi aprovado.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a presente recomendação encontra-se em implementação. (documento nº 3277338).

. . .

Por oportuno, registro que, no dia 10/04/2025, a Secretaria-Geral da Presidência aprovou o Plano Anual de Capacitação 2025 do TRE-BA (documento nº 3302254). Nestas circunstâncias, considerando que, de acordo com a análise constante do documento nº 3277338, a implementação da recomendação 7.4 do Relatório Final da Auditoria Integrada sobre Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral - Exercício 2024 (documento nº 2951143) dependia apenas da aprovação do PAC 2025, conclui-se que a referida proposta de encaminhamento encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 7.7. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, no prazo de 120 dias, revise o fluxo de informações acerca dos resultados alcançados com o PLANCONT, a fim de que possam subsidiar a tomada de decisões pela Alta Administração (ref. item 5.2).

Análise da auditoria: Da análise do SEI nº 0018787-86.2023.6.05.8000, referente ao acompanhamento "Planejamento de Contratações" (PLANCONT), verifica-se que, no documento nº 3055550, a COGELIC sugere que os resultados parciais do PLANCONT 2024 (doc. nº 3055546) sejam enviados " à ASSESD, à SGPRE, ao CGeOA e à SPL para igual ciência e providências que lhes competem", tendo a ASSESD e a SGPRE, na sequência, apresentado manifestação. Nestas circunstâncias, considerando que o fluxo do processo foi revisado, conclui-se que a recomendação foi implementada, podendo a situação ser reavaliada em futuras ações fiscalizatórias.

Conclusão: Implementada.

Item 7.12. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, *caput* e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020 (ref. itens 5.3, 5.5 e 5.8).

Análise da auditoria: Uma vez que consta no PAC Geral 2025 (documento nº 3340703) as Ações nº 28 (Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação); nº 29 (Harmonização entre LGPD X LAI); nº 30 (Planejamento de Contratações), nº 31 (Curso Completo de Manutenção Predial - Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, o Planejamento e a Formação de Preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à

Contratação de Manutenção Predial); e nº 32 (Questões Relevantes e Polêmicas que Envolvem a Aplicação da Lei nº 14.133/2021), conclui-se que a recomendação foi implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 7.14. Recomendar à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável que, no prazo de 90 dias, em parceria com a SGA e a ASSINC, estabeleça meta para o indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis (ref. item 5.4).

Análise da auditoria: Da análise da Minuta do Plano de Logística Sustentável revisado (documento nº 3230585) e do Relatório de Desempenho do PLS (documento nº 3246343), observa-se que foram estabelecidas metas do indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis para os exercícios 2025 e 2026. Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 7.19. Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais de contrato, no sentido de proceder à assinatura dos termos de recebimento provisórios e definitivos (ref. item 5.6).

**Análise da auditoria:** Consultado o Repositório Digital deste Tribunal, verificou-se a divulgação da Orientação nº 03/2025:

"No acompanhamento da execução dos contratos administrativos, no que se refere à necessidade de recebimento do objeto do contrato, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 ressalta a necessidade de o recebimento provisório e definitivo de obras, serviços e bens, ser atestado mediante termo detalhado.

Os aludidos termos - Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo - devem ser datados e assinados pelo/a servidor/a responsável ou comissão designada para tanto."

Da análise da referida orientação, conclui-se que a recomendação foi implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 7.20. Recomendar à SOF que, no prazo de 120 dias, aprimore seus controles internos com vistas à verificação da validade (assinatura) dos documentos emitidos pela equipe de fiscalização contratual nos processos de contratação encaminhados para pagamento (ref. item 5.6).

Análise da auditoria: Da análise da NOTA DE PROCEDIMENTO COFIC/SEAFIN Nº 01/2025, constante do documento nº 3325993, verifica-se que restou definido procedimento a ser adotado pela SEAFIN, com o objetivo de assegurar a validade, por meio da assinatura, dos documentos emitidos pela Fiscalização Contratual nos processos de contratações encaminhados para pagamento, razão pela qual esta unidade de auditoria conclui que a recomendação sob análise encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.



Item 7.21. Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, submeta à Diretoria-Geral minuta de normativo para regulamentação da realização de compras compartilhadas no âmbito do TRE-BA (ref. item 5.7).

**Análise da auditoria:** Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 05/2025, que versa as contratações compartilhadas no âmbito do TRE/BA, conclui-se que a recomendação foi implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 7.22. Recomendar à SGA que, quando da elaboração do PLANCONT, realize levantamento das potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas pelo órgão no exercício seguinte (ref. item 5.7).

**Análise da auditoria:** Considerando que no PLANCONT 2025 foi realizado o levantamento das potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas pelo órgão no exercício seguinte, conclui-se que a recomendação foi implementada.

Conclusão: Implementada.

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao portal de transparência do TRE-BA para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame de documentos elaborados pelas unidades auditadas.

Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021, e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

Vale salientar que, apesar da ausência de resposta à RDI nº 70/2025/SAU/SEALIC (documento nº 3401002), endereçada à Presidência da Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, não houve óbice ao desenvolvimento dos trabalhos.

Por fim, registre-se que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, tem o objetivo de instrumentalizar a Alta Administração do TRE-BA no processo decisório afeto às contratações, concorrendo para o efetivo saneamento das distorções evidenciadas, bem como para a mitigação, por consequência, dos riscos associados.



## 2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição 7.3 - Recomendar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação que, no prazo de 60 dias, avalie a priorização de desenvolvimento de ferramenta para melhoria no controle do processo de contratação (ref. item 5.2).

## Achados de Auditoria

O aprimoramento da avaliação, direcionamento e monitoramento do macroprocesso de contratação é indispensável para o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 66/2025, a Presidente do CGovTIC, no documento nº 3445899, registrou que "a STI informou, em reunião deste Comitê realizada em 24/07/2025, que está em fase final de implantação de solução cedida pelo TRE-PA e que outras soluções já estão em produção, conforme informado em RDI encaminhada à aquela unidade."

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise do processo nº 0017699-47.2022.6.05.8000, que versa sobre a instalação de Sistema de Planejamento de Contratações do TRE-PA no TRE-BA, verifica-se que, identificadas inconsistências na integração final do sistema ao PNCP, a SEDESC2 vem adotando providências com o objetivo de afastar as fragilidades apontadas (documento nº 3384354).

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação está em implementação.

#### Evidências

Processo nº 0017699-47.2022.6.05.8000.

#### <u>Conclusão</u>

Em implementação.

Proposição 7.5 - Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, expeça orientação às unidades demandantes para que promovam o aprimoramento dos controles internos, com vistas ao atendimento dos prazos previstos no PLANCONT, conforme IN nº 01/2023 (ref. itens 5.2 e 5.8).

#### Achados de Auditoria

O aprimoramento da avaliação, direcionamento e monitoramento do macroprocesso de contratação é indispensável para o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

O aprimoramento dos controles internos poderá garantir que a organização não necessite realizar contratações emergenciais ou prorrogações de contratações emergenciais em decorrência da ausência de planejamento.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 68/2025, a Diretoria-Geral, no documento nº 3420552, informou que:

> Em que pese efetiva elaboração de minuta de Ordem de Serviço, da lavra desta Diretoria-Geral, contemplando orientações destinadas às unidades demandantes, no sentido de promoção e aprimoramento de controles internos, com vistas ao atendimento aos prazos previstos no Plano de Contratações do Órgão (PLANCONT), conforme Instrução Normativa da Diretoria-Geral n.º 1, de 10 de janeiro de 2023; no curso do aprofundamento das análises e discussões da matéria, junto à SGA/COGELIC, verificou-se que a medida saneadora então determinada pela recomendação em epígrafe restou integralizada, através dos arts. 6° e 7°, da Portaria TRE-BA n.º 1081, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre o PLANCONT 2025, cujo teor transcreve-se in verbis:

[...]

Registre-se que a referida Portaria, além de instituir o PLANCONT para o exercício, estabelece, de forma pormenorizada, medidas a serem empreendidas pela área de gestão de contratos do Tribunal, bem como pelas unidades demandantes de contratações de bens e serviços do Órgão, nas fases de execução e monitoramento do instrumento de governança e planejamento de contratações instituído, prevendo, expressamente, a necessidade de que cada área propositora de contratação gerencie riscos inerentes às contratações sob sua responsabilidade, utilizando, para tanto, o formulário padrão disponibilizado COGELIC/SGA.

#### Análise da equipe de monitoramento

Da análise da Portaria nº 1081, de 22 de novembro de 2024, observa-se que o normativo atribui às unidades demandantes a responsabilidade por "iniciar, após a aprovação do planejamento, processo de contratação com estrita observância aos prazos indicados no cronograma do PLANCONT e ao disposto na Instrução Normativa TRE-BA nº 01/2023"; bem como a obrigação de "cumprir as etapas e os prazos estipulados para suas contratações no cronograma do PLANCONT, bem como acompanhar a tramitação dos

processos originados em suas unidades, e adotar providências para evitar atrasos na realização e aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e na deflagração dos processos de contratação."

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação encontra-se implementada, podendo a efetividade do controle instituído ser avaliada em futura ação fiscalizatória.

#### Evidências

Portaria DG nº 1.081, de 22 de novembro de 2024.

## Conclusão

Implementada.

Proposição 7.6 - Recomendar à SGA que, quando da execução do PLANCONT 2024 e 2025, constatados atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, submeta à consideração do Diretor-Geral e à Presidência do Conselho de Governança (ref. itens 5.2 e 5..8).

#### Achados de Auditoria

O aprimoramento da avaliação, direcionamento e monitoramento do macroprocesso de contratação é indispensável para o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

O aprimoramento dos controles internos poderá garantir que a organização não necessite realizar contratações emergenciais ou prorrogações de contratações emergenciais em decorrência da ausência de planejamento.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 64/2025, a SGA informou que:

- 3.1.2 Informação da COGELIC: "Todas as providências a cargo desta COGELIC foram adotadas, conforme consta na informação desta unidade inserta no item 7.6 do doc. nº 3406745 do SEI nº 0000959-09.2025.6.05.8000. Saliento que o acompanhamento da execução do PLANCONT 2025 está sendo tratado no SEI n° 0008300-86.2025.6.05.8000 (o SEI n° 0007601-95.2025.6.05.8000 foi arquivado) e encontra-se em fase de análise nesta COGELIC, cujas informações servirão de base para subsidiar posterior reunião do CGeOA." (doc. n.º 3416235).
- 3.1.3 Informação da SGA: Os alertas reiterados da COGELIC constantes dos referidos processos de acompanhamento de execução dos Planos, foram encaminhados à ASSESD, através desta SGA, reforçando a necessidade do cumprimento dos prazos de deflagração dos processos do PLANCONT. O de acompanhamento do **PLANCONT** 2025 processo 0008300-86.2025.6.05.8000) encontra-se em análise na COGELIC. Após o retorno do processo com as informações atualizadas referentes à execução do

plano e constatando atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, esta SGA, como de costume, submeterá à consideração superior e à Presidência do Conselho de Governança, desta vez de forma mais clara no processo.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0008300-86.2025.6.05.8000, verifica-se que, em 22/05/2025, a COGELIC expediu memorando informado que "das 32 contratações previstas para serem deflagradas no período, somente 13 foram iniciadas, houve 2 desistências e os outros 19 processos até o momento não foram deflagrados".

A SGA, na sequência, encaminhou os autos para ciência da Assessoria Especial da Diretoria-Geral (ASSESD).

A Diretoria-Geral, diante dos descumprimentos ao cronograma do PLANCONT 2025, enviou os autos para conhecimento da Assessoria Especial da Secretaria-Geral da Presidência (ASSGPRE).

Contudo, observou-se que, apesar do significativo número de processos atrasados, não foram identificadas providências adicionais, notadamente em relação à contratação de serviços de manutenção do container Data Center, atualmente atendidos pelo Contrato nº 71/2019, que já se encontra em período de prorrogação excepcional.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

#### <u>Evidências</u>

Processo SEI nº 0008300-86.2025.6.05.8000.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.8 - Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, adote providências com o objetivo de aprimorar a estrutura da área de contratações, por meio de ferramentas informatizadas e avaliação de criação de unidade especializada na fiscalização administrativa dos contratos (ref. item 5.2).

## Achados de Auditoria

O aprimoramento da avaliação, direcionamento e monitoramento do macroprocesso de contratação é indispensável para o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 69/2025, a Secretaria-Geral da Presidência, no documento nº 3422458, informou que:

> Para o aprimoramento da estrutura da área de contratações foi criada a Assessoria de Fiscalização de Contratos - ASSFIC, conforme disposto na Resolução Administrativa nº 9, de 1º de abril de 2025, desta Corte. No que tange ao desenvolvimento de ferramentas informatizadas, a COGELIC (3416533) e a COSINF (3420775) informaram as ações que vêm sendo realizadas até o momento.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise das informações constantes do documento nº 3416533, verifica-se que já se encontra implantado em ambiente de produção sistema de gestão de planejamento das contratações, cedido pelo TRE-PA, contudo sua utilização somente será efetivada após conclusão da integração da ferramenta ao PNCP.

Encontra-se, também, implantado em ambiente de produção Sistema Publicador de documentos na internet (SEI 0020171-21.2022.6.05.8000).

Registre-se que existem também tratativas com vistas à desenvolvimento de Solução de Inteligência Artificial (IA) para realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e solicitação de desenvolvimento de Solução de Inteligência Artificial (IA) para auxílio à fiscalização administrativa de contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Assim, não obstante a criação de unidade especializada na fiscalização de contratos administrativos (ASSFIC), considerando que se encontra em andamento a implantação de novas ferramentas para aprimorar o processo de contratação do Tribunal, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

#### Evidências

Resolução Administrativa nº 9, de 1º de abril de 2025; Processos SEI nº nº 0017504-28.2023.6.05.8000; 0020171-21.2022.6.05.8000; nº 0024240-28.2024.6.05.8000; Documento SEI nº 3416533.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.9 - Recomendar à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal que, no prazo de 90 dias, submeta à Presidência do Tribunal minuta de revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, considerando a reestruturação decorrente da Resolução TRE-BA nº 6, de 22 de março de 2024 (ref. itens 5.3 e 5.4).

## Achados de Auditoria

A adoção de um modelo de gestão por competências na área de contratações tem potencial para diminuir os riscos de erros e irregularidades na gestão das aquisições e promover maior eficiência no processo.

A utilização de requisitos de sustentabilidade nas contratações pode contribuir para o atingimento dos objetivos da licitação previstos no inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021 e do desenvolvimento sustentável da ONU (ODS).

## Providências adotadas e comentários dos gestores

A Comissão não apresentou manifestação.

#### Análise da equipe de monitoramento

Publicada 1º de abril de 2025, a Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2025 alterou a Resolução Administrativa nº 27/2024, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com vistas a adequar às alterações na estrutura administrativa do TRE-BA promovidas pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 06/2024.

#### Evidências

Resolução Administrativa TRE-BA nº 27/2024.

#### Conclusão

Implementada.

Proposição 7.10 - Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias após a revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, atualize o mapeamento das competências da área de contratações (ref. item 5.3).

#### Achados de Auditoria

A adoção de um modelo de gestão por competências na área de contratações tem potencial para diminuir os riscos de erros e irregularidades na gestão das aquisições e promover maior eficiência no processo.

#### Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 67/2025, a SGP, no documento nº 3411098, informou que:

2.1.1 Informação SEDES em 29 de maio de 2025 (doc. n.º 3358271): "O mapa de competências técnicas da Assessoria de Fiscalização de Contratos (ASSFIC) foi atualizado e publicado no Portal da Transparência do TRE-BA - Mapa de Competências Técnicas da SGA -, bem como o mapa dos fiscais administrativos

geridos por essa Assessoria - Mapa de Competências Técnicas das Funções de Contratação. Conforme justificado pela SGP (documento nº 3196102), no momento da atualização dos mapas de competências do Tribunal, não existia a Assessoria de Fiscalização de Contratos (ASSFIC), criada através da Resolução Administrativa n.º 9/2025, que alterou o Regulamento Interno da Secretaria".

2.1.2 Informação SGP: considerando as informações apresentadas, solicita-se que a SAU avalie se os procedimentos adotados atendem ao quanto solicitado na recomendação.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise do Mapa de Competências das Funções de Contratação, publicado no sítio eletrônico do TRE-BA, verifica-se que foram definidos os perfis profissionais dos agentes de contratação, do Núcleo de Pregoeiros (NUP) e da Comissão de Licitação, do Fiscal Administrativo - ASSFIC, do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se implementada.

#### **Evidências**

Mapa de competências publicado no Portal da Transparência do TRE/BA.

#### Conclusão

Implementada.

Proposição 7.11 - Recomendar à SGP que, com o apoio da SGA, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores das áreas envolvidas no processo de contratação, identificando os GAP's de cada unidade mapeada e/ou de cada servidor ou gestor (ref. item 5.3).

#### Achados de Auditoria

A adoção de um modelo de gestão por competências na área de contratações tem potencial para diminuir os riscos de erros e irregularidades na gestão das aquisições e promover maior eficiência no processo.

#### <u>Providências adotadas e comentários dos gestores</u>

Em atendimento à RDI nº 71/2025, a SGP, no documento nº 3411098, informou que:

2.2.1 Informação SEDES em 14 de julho de 2025 (doc. n.º 3412026):

Após levantamento dos perfis de competências dos(as) servidores(as) e gestores(as) das áreas envolvidas no processo de contratação (unidade e/ou função), foram realizadas as avaliações e autoavaliações das competências técnicas de todos os atores das funções de contratação.

A SEDES criou fórmula para cálculo dos GAPs identificados a partir dos resultados obtidos com tais avaliacões e encaminhou relatório com o resultado final (doc. 3411922) à EFAS, através do SEI 0011558-07.2025.6.05.8000.

Esclareço que a partir deste relatório é possível identificar os GAP's das competências técnicas, o que deverá nortear o plano de capacitação a ser elaborado pela EFAS com vistas a suprir as necessidades de treinamento mapeadas.

Esclareço que para se chegar ao cálculo do GAP de cada competência, subtrai-se o resultado final do resultado esperado: GAP= RF - RE, onde o RF = Resultado das autoavaliações x 2 (peso) + Resultado das avaliações dos avaliadores x 3 (peso) /5. Já o resultado esperado é 70% da pontuação máxima de cada competência. Se o GAP der negativo significa que a competência está abaixo do resultado esperado, necessitando, obrigatoriamente, de proposta de capacitação. Registra-se, por fim, que, mesmo que o GAP seja positivo, pode-se recomendar a promoção de ações de capacitação visando ao aprimoramento constante das equipes envolvidas nos processos de contratação do Tribunal.

2.2.2 Informação SGP: considerando as informações apresentadas e diante do teor do SEI n.º 0011558-07.2025.6.05.8000, solicita-se que a SAU avalie se os procedimentos adotados atendem ao quanto solicitado na recomendação.

A SGA, em resposta à RDI nº 64/2025, no documento nº 3418127, informou que:

4.1.1 Informação da COGELIC: "Informo que esta Coordenadoria, quando solicitada, atendeu plenamente à demanda da SEDES/SGP, unidade regimentalmente responsável pela gestão do processo de mapeamento de competências neste Tribunal (inciso XII, do art. 57 da Resolução Administrativa nº 27/2024), atinente ao levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores que nos cabe informar. Acrescento que seguimos no aguardo, no bojo desse trabalho, das orientações para identificação de GAP's das unidades sob nossa gestão ou de fiscal/gestor de contrato" (doc. n.º 3416235).

4.1.2 Informação da SGA: Através do SEI n.º 0018891-44.2024.6.05.8000, foi realizada a atualização das competências técnicas quanto à adequação às atribuições regimentais, em razão da publicação do novo Regimento Interno. Verifica-se que as informações solicitadas foram prestadas por esta Secretaria, cabendo, no presente momento, as análises e conclusões por parte SEDES/SGP, unidade regimentalmente responsável pela gestão do processo de mapeamento de competências neste Tribunal. Corroboro a informação da COGELIC de que estamos à disposição para cumprir as orientações da unidade técnica para identificação de GAP's das unidades sob nossa gestão ou de fiscal/gestor de contrato.

A ASSINC, por sua vez, em resposta à RDI nº 71/2025, informou que (documento nº 3417271):

> 2. Item 7.11 - Achado 5.3: As providências para adoção de um modelo de gestão por competências na área de contratações estão sendo implementadas pela COEDE/SEDES, através do SEI nº 0027625-81.2024.6.05.8000, doc. nº 3182671 e 3183029., onde foi relatado que levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores das áreas envolvidas no processo de contratação já foi concluído restando agora a identificação dos GAP's das competências técnicas de cada unidade/função mapeada bem como de cada servidor ou gestor, tendo

em vista que foi realizada apenas a autoavaliação gerencial no ano de 2024. A unidade planeja realizar a autoavaliação das competências técnicas da área ainda no primeiro semestre de 2025.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise do processo SEI nº 0011558-07.2025.6.05.8000, verifica-se que foram avaliadas e identificados eventuais GAP's de competências técnicas dos gestores de contrato, de parte dos servidores lotados na Assessoria de Fiscalização de Contratos (ASSFIC), dos servidores que compõem o Núcleo de Pregoeiros e a Comissão de Licitação, dos agentes de contratação e dos titulares da SECONT, SEAQUI, SELIC, COGELIC e ASSFIC.

Os procedimentos adotados atendem ao quanto recomendado por esta unidade de auditoria, contudo, ainda, não alcançou todos os servidores que atuam em funções de contratação, como a Assessoria Jurídica e os demais fiscais de contrato, uma vez que a ASSFIC responde pela fiscalização de parcela dos contratos firmados por este Regional.

Registre-se, ainda, que não restaram identificadas nos perfis profissionais das funções de contratação competências relacionadas à acessibilidade e sustentabilidade.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

#### Evidências

Documentos SEI nº 3417271, nº 3182671, nº 3183029.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.13 - Recomendar à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade (ASSINC) que, no prazo de 60 dias da revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, submeta à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável proposta de inclusão de indicador relativo à equidade e diversidade (ref. item 5.4).

#### Achados de Auditoria

A utilização de requisitos de sustentabilidade nas contratações pode contribuir para o atingimento dos objetivos da licitação previstos no inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021 e do desenvolvimento sustentável da ONU (ODS).

Providências adotadas e comentários dos gestores

A ASSINC, em resposta à RDI nº 71/2025, informou que:

3. Item 7.13 - Achado 5.4: Em reunião realizada no dia 12/12/2024 com a Comissão Gestora do PLS (CGPLS), foi aprovada a Revisão do PLS 2021-2026, com a inclusão do indicador Equidade e Diversidade o qual irá medir a Quantidade de Ações de Sensibilização de Gases de efeito Estufa (GEE) e Incentivos a Práticas Sustentáveis. O indicador encontra-se no PLS 2021/2026, 2ª revisão , publicado no link: Plano de Logística Sustentável 2021-2026 - 2ª Revisão.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise do Plano de Logística Sustentável 2021-2026, 2ª revisão, observa-se que foi incluído, no referido PLS, o indicador Equidade e Diversidade, com o objetivo de "promover a cultura organizacional voltada para a diversidade da força de trabalho e a equidade no TRE-BA".

Desta feita, conclui-se que a recomendação está implementada.

#### **Evidências**

Documento nº 3417271 e Plano de Logística Sustentável 2021-2026, 2ª revisão.

#### Conclusão

Implementada.

Proposição 7.15 - Recomendar à ASSINC que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos com vistas a garantir que, na descrição dos objetos a serem contratados pelo Tribunal, sejam utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis e que sejam avaliados os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão (ref. item 5.4).

#### Achados de Auditoria

A utilização de requisitos de sustentabilidade nas contratações pode contribuir para o atingimento dos objetivos da licitação previstos no inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021 e do desenvolvimento sustentável da ONU (ODS).

## <u>Providências adotadas e comentários dos gestores</u>

A ASSINC no documento nº 3417271 informa que "participa das reuniões de acompanhamento do PLANCONT e o referido Plano tramita pela unidade para análise das contratações quanto ao impacto no alcance das metas do PLS. Ademais os Termos de Referência elaborados pela COGELIC seguem o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral União, adotado pelo órgão."

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise dos processos nº 0005479-12.2025.6.05.8000 e 0005555-36.2025.6.05.8000, que tratam do Planejamento Anual de Contratações 2026 e do Planejamento de Contratações de Eleições 2026, verificou-se que a ASSINC incluiu, na versão preliminar dos referidos planos, registros acerca da possibilidade das contratações listadas se relacionarem com alguma das metas ou impactar em algum dos eixos do PLS.

No entanto, não foram apresentadas evidências de aprimoramento dos controles internos da unidade com vistas a garantir que sejam utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis.

Válido registrar que, de acordo com os testes realizados na auditoria agora monitorada, os processos de contratação considerados sustentáveis não eram informados nos autos ou publicados no sítio eletrônico do Tribunal, inviabilizando o controle e acompanhamento das contratações sustentáveis. Vale lembrar que, de 61 contratações indicadas como contratações sustentáveis e analisadas pela equipe da auditoria, 85,24% utilizaram como critério de sustentabilidade a embalagem do produto, e este Tribunal já havia adotado oficialmente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme Portaria nº 453/2022.

Ademais, constatou-se que, apesar de a Instrução Normativa nº 01/2023 determinar o alinhamento dos estudos técnicos preliminares (ETPs) ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), essa exigência não é integralmente observada. Embora o modelo de termo de referência da COGELIC oriente a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a avaliação dos possíveis impactos das aquisições nas metas do PLS ainda não tem sido incorporada nos ETPs. Por essa razão, a recomendação permanece em fase de implementação.

#### <u>Evidências</u>

Documento SEI nº 3417271; Plancont 2025, Plancont 2026 (versão preliminar).

#### **Conclusão**

Em implementação.

Proposição 7.16 - Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação para acompanhar a identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos das contratações de serviços (ref. item 5.5).

Achados de Auditoria

A implementação efetiva de estruturas e processos de gestão de riscos em contratações pode contribuir para o alcance dos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/21 e da área de contratações da organização.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

A COGELIC informou no documento nº 3291684: "Ação iniciada na Oficina de Gestão de Riscos, promovida pela SAU/SPL em 21/05/2025, já considerando a nova Política de Gestão de Riscos do Tribunal, recentemente aprovada."

Em resposta à RDI n° 34/2025 SAU/SEALIC (documento n° 3416235), a COGELIC reiterou o quanto informado no item 7.16 do documento n° 3291684, "reforçando que os trabalhos para atendimento desta demanda continuam em andamento."

## Análise da equipe de monitoramento

Diante das informações da COGELIC nos documentos nº 3291684 e 3416235, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

#### **Evidências**

Documento SEI nº 3291684 e Documento SEI nº 3416235.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.17 - Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a indicar as situações que exijam a segregação de funções das atividades de recebimento provisório e definitivo, especialmente nas contratações de serviços (ref. item 5.6).

#### Achados de Auditoria

A implementação de estrutura adequada para acompanhamento da gestão contratual pode diminuir os riscos de erros e irregularidades na fiscalização das contratações e promover maior eficiência no processo.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 68/2025 SAU/SEALIC, a ASSESD (documento nº 3420552):

Consoante informação colacionada pela COGELIC/SGA, registre-se que os trabalhos de atualização da Portaria da Diretoria-Geral nº 192, de 23 de novembro de 2015, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados, no âmbito deste Regional, restou concluído em junho/2025, encontrando-se, no

momento, em fase de revisão, por unidades envolvidas (ASSFIC, SECONT e SGA).

Esclareça-se que, concluída a etapa em curso, propostas de alteração eventualmente apresentadas deverão ser avaliadas e consolidadas com vistas à submissão, à apreciação superior, da minuta de texto normativo, nos autos do processo SEI nº 0011489-72.2025.6.05.8000.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise das informações apresentadas pela ASSESD, no documento nº 3420552, e do Processo SEI nº 0011489-72.2025.6.05.8000, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

#### Evidências

Documento SEI nº 3420552 e SEI nº 0011489-72.2025.6.05.8000.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.18 - Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a incluir a obrigatoriedade de elaboração de relatório pela equipe de fiscalização com vistas a subsidiar o planejamento das próximas contratações (ref. item 5.6).

#### Achados de Auditoria

A implementação de estrutura adequada para acompanhamento da gestão contratual pode diminuir os riscos de erros e irregularidades na fiscalização das contratações e promover maior eficiência no processo.

#### Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 68/2025 SAU/SEALIC, a ASSESD (documento nº 3420552):

Consoante informação colacionada pela COGELIC/SGA, registre-se que os trabalhos de atualização da Portaria da Diretoria-Geral nº 192, de 23 de novembro de 2015, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados, no âmbito deste Regional, restou concluído em junho/2025, encontrando-se, no momento, em fase de revisão, por unidades envolvidas (ASSFIC, SECONT e SGA).

Esclareça-se que, concluída a etapa em curso, propostas de alteração eventualmente apresentadas deverão ser avaliadas e consolidadas com vistas à submissão, à apreciação superior, da minuta de texto normativo, nos autos do processo SEI nº 0011489-72.2025.6.05.8000.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise das informações apresentadas pela ASSESD, no documento nº 3420552, e do Processo SEI nº 0011489-72.2025.6.05.8000, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

#### **Evidências**

Documento SEI nº 3420552 e processo SEI nº 0011489-72.2025.6.05.8000.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.23 - Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, institua rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços (ref. item 5.7).

#### Achados de Auditoria

A definição de critérios, papéis e responsabilidades para a realização de compras compartilhadas poderá favorecer a economia de escala, padronização e inovação.

#### Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 69/2025, a ASSGPRE, no documento nº 3422458, informou que "a COGELIC (3416533) informa que, mediante o SEI 0020176-72.2024.6.05.8000, foi proposta e já aprovada no âmbito deste Tribunal, a IN nº 5/2025 (doc. 3296770), que regulamenta a realização de compras compartilhadas e dá outros esclarecimentos".

No referido documento nº 3416533, a COGELIC observou:

Informo que, mediante o SEI <u>0020176-72.2024.6.05.8000</u>, foi proposta e já aprovada no âmbito deste Tribunal, a IN nº 5/2025 (doc. <u>3296770</u>), que regulamenta a realização de compras compartilhadas, e que no doc. <u>3025974</u>, esta COGELIC discorreu sobre diversos fatores e aspectos que foram considerados na referida disciplina.

Abaixo transcrevo as considerações tecidas na parte final do memorando inaugural do processo:

20. Impende salientar, que os atos de divulgação de IRP e do edital com permissão de adesão à ata de registro de preços e de tratamento dos pedidos de participação e de adesão devem ser realizados no Portal de Compras, no qual se registra todo o ciclo da licitação, ficando os pedidos vinculados à respectiva contratação publicada.

21. O novo Portal de Compras possui ferramenta - sistema *Contratos* (antigo Comprasnet Contratos), de uso obrigatório pelo Poder Executivo federal para emissão de nota de empenho de forma interligada com o Sistema Integrado de

Administração Financeira - SIAFI, o qual vem sendo utilizado por órgãos não-SISG, inclusive da Justica Eleitoral e do Poder Judiciário, para o mesmo fim. No caso deste Tribunal, as notas de empenho ainda vem sendo emitidas pela SOF diretamente no SIAFI, muito provavelmente em decorrência de inúmeros problemas técnicos relacionados ao referido módulo de emissão de empenho no sistema Contratos, o que pode gerar embaraços às contratações, smj.

22. Por fim, mostra-se recomendável que as contratações compartilhadas somente sejam tratadas no Módulo Gestão de Atas do referido Portal de Compras, na forma prevista na minuta de instrução normativa anexa, visto que contratações realizadas exclusivamente por meio de tratativas diretas entre os órgãos, fora do sistema, tem acarretado em problemas operacionais relacionados à execução das Atas e de controle, inclusive por parte dos órgãos partícipes, em especial do Poder Executivo e os não-SISP que utilizam no sistema Contratos para emissão de seus empenhos, o que tem demandado a realização de diligências junto ao MGI, mantenedor do sistema, para a devida solução.

Embora esta COGELIC ja venha indicando no Plano de Contratações as contratações com potencial para que sejam realizadas no formato compartilhado, considerando que somente após a conclusão de cada ETP será possível definir pela abertura ou não do procedimento à participação de outros órgãos, não nos parece razoável a instituição de rotina prévia de consulta a outras instituições sem que se analise tal possibilidade no âmbito de cada contratação em concreto.

## Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da ASSGPRE, observa-se que as contratações compartilhadas foram regulamentadas, no âmbito deste Tribunal, pela IN nº 05/2025.

A referida instrução normativa, ao disciplinar a matéria, estabelece que "as compras compartilhadas conduzidas pelo TRE-BA deverão priorizar a participação de órgãos do Poder Judiciário sediados no Estado da Bahia e da Justiça Eleitoral, visando garantir a compra mais vantajosa conforme as características, o interesse comum e os custos envolvidos, inclusive decorrentes da entrega" e nos artigos 12 e 23 disciplina a participação do TRE-BA em registro de preços de outros órgãos e a divulgação de intenção de registro de preços pelo TRE-BA.

Ocorre que o referido normativo apenas estabelece os procedimentos para operacionalização das compras compartilhadas, cabendo, ainda, à Alta Administração do Tribunal adotar providências com vistas à promoção da realização de contratações compartilhadas, conforme estabelecido no art. 3º, IX, da Resolução CNJ nº 347/2020 e nos artigos 5°, I, e 16 da Política de Governança das Contratações do TRE-BA, abaixo transcritos:

> Art. 16. São diretrizes para a realização de compras conjuntas compartilhadas: I - busca pela cooperação e parceria com outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços. (Alterado pela Resolução Administrativa nº 12/2023)

II – convite a órgão da Administração Pública para participar das aquisições conjuntas de bens e serviços de interesse comuns, bem como participação de sistemas de registro de preços organizados por esses órgãos;

 III – divulgação, sempre que conveniente e oportuna, da intenção de registro de preços;

 IV – busca pela redução dos custos operacionais das contratações no sistema de registro de preços;

 V – gerenciamento das licitações de sistema de registro de preços com participação de outros órgãos públicos, reservando a cada um a responsabilidade por suas aquisições;

VI – solicitação de auxílio técnico aos órgãos participantes do sistema de registro de preços, caso necessário, no tocante à instrução processual, à pesquisa de mercado e à realização do procedimento licitatório.

Assim, considerando que não foram evidenciadas providências com vistas a firmar parcerias com outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços, conclui-se que a recomendação não foi implementada.

## Conclusão

Não implementada.

Proposição 7.24 - Recomendar à SGPRE que, no prazo de 90 dias, adote providências com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8).

## Achados de Auditoria

O aprimoramento dos controles internos poderá garantir que a organização não necessite realizar contratações emergenciais ou prorrogações de contratações emergenciais em decorrência da ausência de planejamento.

#### Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI n° 69/2025, a ASSGPRE, no documento n° 3422458, informou que: "Itens 7.24 e 7.25 - a ASSPR (3414147) esclarece que o cumprimento das recomendações está tramitando no SEI n° 0004497-95.2025.6.05.8000, onde, inclusive, já há despacho do Presidente desta Casa (documento n° 3369007) no que concerne aos direcionamentos."

#### Análise da equipe de monitoramento

Diante das informações apresentadas, observa-se que no SEI nº 0004497-95.2025.6.05.8000 foram apresentadas minutas de normativos com com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento, as quais foram encaminhadas para análise da Presidência.

Assim, conclui-se que a recomendação está em implementação.

## **Evidências**

SEI nº 0004497-95.2025.6.05.8000.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.25 - Recomendar à SGPRE que, em 60 dias após a regulamentação, proceda à apuração das causas de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8).

## Achados de Auditoria

O aprimoramento dos controles internos poderá garantir que a organização não necessite realizar contratações emergenciais ou prorrogações de contratações emergenciais em decorrência da ausência de planejamento.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI n° 69/2025, aa ASSGPRE, no documento n° 3422458, informou que: "Itens 7.24 e 7.25 - a ASSPR (3414147) esclarece que o cumprimento das recomendações está tramitando no SEI n° 0004497-95.2025.6.05.8000, onde, inclusive, já há despacho do Presidente desta Casa (documento n° 3369007) no que concerne aos direcionamentos."

#### Análise da equipe de monitoramento

Diante das informações apresentadas, observa-se que no SEI nº 0004497-95.2025.6.05.8000 foram apresentadas minutas de normativos com com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento, as quais foram encaminhadas para análise da Presidência.

Assim, conclui-se que a recomendação está em implementação.

#### Evidências

SEI nº 0004497-95.2025.6.05.8000.

#### Conclusão

Em implementação.

Proposição 7.26 - Recomendar à Diretoria-Geral que, nos casos de contratações emergenciais, observem o quanto disposto no art. 75, VIII e §6°, da Lei nº 14.133/2021 (ref. item 5.8).

#### Achados de Auditoria

O aprimoramento dos controles internos poderá garantir que a organização não necessite realizar contratações emergenciais ou prorrogações de contratações emergenciais em decorrência da ausência de planejamento.

## Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 68/2025, a ASSESD respondeu:

Consoante informação acostada pela SGA (doc. n.º 3420384), registre-se que a referida Secretaria apresentou minuta de Portaria da Presidência (doc. n.º 3335180, do SEI n.º 0004497-95.2025.6.05.8000) destinada a regulamentar procedimentos e requisitos afetos à realização de contratações, nos casos de emergência ou de calamidade pública, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021; bem como o pagamento de indenização, em conformidade ao artigo 131, do mesmo dispositivo legal.

Esclareça-se que o feito encontra-se sob apreciação da Presidência, tendo em vista teor da manifestação da SGA (doc. n.º 3372936), em face de determinação de complementação da minuta de normativo apresentada, de modo que contemple regulamentação de apuração da conduta de agentes que levaram à formalização de ajustes emergenciais e do pagamento de despesas a título de ressarcimento (doc. n.º 3369007), em atendimento a recomendações distintas, oriundas da mesma Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral, porém, destinadas à SGPRE.

## Análise da equipe de monitoramento

Inicialmente, cumpre registrar que a recomendação sob análise tem como objetivo a observância quanto ao disposto no art. 75, VIII e §6°, da Lei nº 14.133/2021, regulamentação do processo de apuração de contratações independentemente da emergenciais e pagamentos por ressarcimento proposta no item 7.24.

Da análise do portal da transparência deste Tribunal, observou-se que, até a presente data, neste exercício, não foram realizadas contratações emergenciais no âmbito deste Regional.

Nestas circunstâncias, conclui-se que os requisitos para realização de contratações dessa natureza vêm sendo observados, razão pela qual a recomendação sob análise será considerada implementada, podendo a matéria ser novamente avaliada em futuras auditorias.

## Evidências

SEI nº 0004497-95.2025.6.05.8000.

## Conclusão

Implementada.

## 3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da governança das aquisições e da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, no Relatório da Auditoria no Processo de Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral - 2024, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

#### Quadro 1:

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - MONITORAMENTO DA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - EXERCÍCIO 2023		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	15	7.1. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, na próxima reunião, delibere sobre a viabilidade de prévia manifestação da SPL e da ASSINC, acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS, para a aprovação do PLANCONT (ref. item 5.1); 7.2. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 60 dias, aprimorem seus controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA (ref. item 5.1); 7.4. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), inclua ações para capacitar as unidades demandantes dos processos de contratação de serviços, especialmente em relação à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico (ref. item 5.2); 7.5.

Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, expeça orientação às unidades demandantes para que promovam o aprimoramento dos controles internos, com vistas ao atendimento dos prazos previstos no PLANCONT, conforme IN nº 01/2023 (ref. itens 5.2 e 5.8); 7.7. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, no prazo de 120 dias, revise o fluxo de informações acerca dos resultados alcançados com o PLANCONT, a fim de que possam subsidiar a tomada de decisões pela Alta Administração (ref. item 5.2); 7.9. Recomendar à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal que, no prazo de 90 dias, submeta à Presidência do Tribunal minuta de revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, considerando a reestruturação decorrente da Resolução TRE-BA nº 6, de 22 de março de 2024 (ref. itens 5.3 e 5.4); **7.10.** Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias após a revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, atualize o mapeamento das competências da área de contratações (ref. item 5.3); 7.12. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleca formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, caput e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020 (ref. itens 5.3, 5.5 e 5.8); 7.13. Recomendar à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade (ASSINC) que, no prazo de 60 dias da revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, submeta à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável proposta de inclusão de indicador relativo à equidade e diversidade (ref. item 5.4); 7.14. Recomendar à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável que, no prazo de 90 dias, em parceria com a SGA e a ASSINC, estabeleça meta para o indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis (ref. item 5.4); **7.19.** Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais de contrato, no sentido de proceder à assinatura dos termos de recebimento provisórios e definitivos (ref. item 5.6); 7.20. Recomendar à SOF que, no prazo de 120 dias, aprimore seus controles internos com vistas à verificação da validade (assinatura) dos documentos emitidos pela equipe de fiscalização contratual nos processos de

		contratação encaminhados para pagamento (ref. item 5.6); <b>7.21.</b> Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, submeta à Diretoria-Geral minuta de normativo para regulamentação da realização de compras compartilhadas no âmbito do TRE-BA (ref. item 5.7); <b>7.22.</b> Recomendar à SGA que, quando da elaboração do PLANCONT, realize levantamento das potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas pelo órgão no exercício seguinte (ref. item 5.7); <b>7.26.</b> Recomendar à Diretoria-Geral que, nos casos de contratações emergenciais, observem o quanto disposto no art. 75, VIII e §6°, da Lei nº 14.133/2021 (ref. item 5.8).
EM IMPLEMENTAÇÃO	10	7.3. Recomendar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que, no prazo de 60 dias, avalie a priorização de desenvolvimento de ferramenta para melhoria no controle do processo de contratação (ref. item 5.2); 7.6. Recomendar à SGA que, quando da execução do PLANCONT 2024 e 2025, constatados atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, submeta à consideração do Diretor-Geral e à Presidência do Conselho de Governança (ref. itens 5.2 e 58); 7.8. Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, adote providências com o objetivo de aprimorar a estrutura da área de contratações, por meio de ferramentas informatizadas e avaliação de criação de unidade especializada na fiscalização administrativa dos contratos (ref. item 5.2); 7.11. Recomendar à SGP que, com o apoio da SGA e ASSINC, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores das áreas envolvidas no processo de contratação, identificando os GAP's de cada unidade mapeada e/ou de cada servidor ou gestor (ref. item 5.3); 7.15. Recomendar à ASSINC que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos com vistas a garantir que, na descrição dos objetos a serem contratados pelo Tribunal, sejam utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis e que sejam avaliados os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão (ref. item 5.4); 7.16. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação para acompanhar a identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos das contratações de serviços (ref. item 5.5); 7.17. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a indicar as situações que

		exijam a segregação de funções das atividades de recebimento provisório e definitivo, especialmente nas contratações de serviços (ref. item 5.6); 7.18. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a incluir a obrigatoriedade de elaboração de relatório pela equipe de fiscalização com vistas a subsidiar o planejamento das próximas contratações (ref. item 5.6); 7.24. Recomendar à SGPRE que, no prazo de 90 dias, adote providências com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8); 7.25. Recomendar à SGPRE que, em 60 dias após a regulamentação, proceda à apuração das causas de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8).
NÃO IMPLEMENTADA	1	<b>7.23.</b> Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, institua rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços (ref. item 5.7).
TOTAL	26	

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria no Processo de Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral 2024 (PAA 2025)

Assim, consideradas as 26 (vinte e seis) recomendações resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento de 57,69% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 42,31% do quanto recomendado. Esclareça-se, contudo, que, quanto aos 11 (onze) encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, verificou-se a adoção de medidas com o objetivo de sanear as fragilidades associadas a 10 (dez) dessas recomendações.

Da análise das informações e documentos apresentados, verifica-se que houve melhora no processo de elaboração do PLANCONT, principalmente com a previsão de prévia manifestação da SPL e da ASSINC acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS.

Registre-se, todavia, que persiste a necessidade de adoção de providências com vistas ao aprimoramento do processo de avaliação, direcionamento e monitoramento do macroprocesso de contratação, e, principalmente, da utilização dessas informações para tomada de decisão, mitigando os riscos de solução de continuidade de serviços necessários ao atingimento dos objetivos estratégicos institucionais ou de realização e/ou prorrogação de contratações emergenciais, em razão de falhas no planejamento.

Outro ponto de atenção refere-se à necessidade de implementação de controles internos voltados a garantir a avaliação da utilização de requisitos de sustentabilidade nas contratações, com o propósito de atendimento ao quanto disposto no inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021 e, consequentemente, ao objetivo estratégico deste Tribunal de promover a sustentabilidade ambiental.

Não obstante o registro de providências já implementadas pela gestão, importa, ainda, registrar a necessidade de amadurecimento das unidades demandantes com vistas à efetiva gestão dos riscos de suas contratações, tanto no planejamento quanto durante a execução do contrato.

A atuação da Alta Administração na comunicação de suas diretrizes e o compromisso da gestão com a adoção de providências voltadas a sanear as fragilidades identificadas trará, não só o aperfeiçoamento do processo de contratação, com contratações mais econômicas, sociais e ambientalmente sustentáveis, mas também garantirá que o Tribunal esteja aderente às leis, regulamentos e padrões éticos.

O presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria em análise, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de acões fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §1º do art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, in verbis:

> Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e mitigação dos respectivos riscos associados.

## 4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos: 7.1. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, na próxima reunião, delibere sobre a viabilidade de prévia manifestação da SPL e da ASSINC, acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS, para a aprovação do PLANCONT (ref. item 5.1); 7.2. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 60 dias, aprimorem seus controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA (ref. item 5.1); 7.4. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), inclua ações para capacitar as unidades demandantes dos processos de contratação de serviços, especialmente em relação à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico (ref. item 5.2); 7.5. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, expeça orientação às unidades demandantes para que promovam o aprimoramento dos controles internos, com vistas ao atendimento dos prazos previstos no PLANCONT, conforme IN nº 01/2023 (ref. itens 5.2 e 5.8); 7.7. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, no prazo de 120 dias, revise o fluxo de informações acerca dos resultados alcançados com o PLANCONT, a fim de que possam subsidiar a tomada de decisões pela Alta Administração (ref. item 5.2); 7.9. Recomendar à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal que, no prazo de 90 dias, submeta à Presidência do Tribunal minuta de revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, considerando a reestruturação decorrente da Resolução TRE-BA nº 6, de 22 de março de 2024 (ref. itens 5.3 e 5.4); 7.10. Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias após a revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, atualize o mapeamento das competências da área de contratações (ref. item 5.3); 7.12. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de precos, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, caput e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020 (ref. itens 5.3, 5.5 e 5.8); 7.13. Recomendar à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade (ASSINC) que, no prazo de 60 dias da revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, submeta à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável proposta de inclusão de indicador relativo à equidade e diversidade (ref. item 5.4); 7.14. Recomendar à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável que, no prazo de 90 dias, em parceria com a SGA e a ASSINC, estabeleça meta para o indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis (ref. item 5.4); **7.19.** Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais de contrato, no sentido de proceder à assinatura dos termos de recebimento provisórios e definitivos (ref. item 5.6); **7.20.** Recomendar à SOF que, no prazo de 120 dias, aprimore seus controles internos com vistas à verificação da validade (assinatura) dos documentos emitidos pela equipe de fiscalização contratual nos processos de contratação encaminhados para pagamento (ref. item 5.6); **7.21.** Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, submeta à Diretoria-Geral minuta de normativo para regulamentação da realização de compras compartilhadas no âmbito do TRE-BA (ref. item 5.7); **7.22.** Recomendar à SGA que, quando da elaboração do PLANCONT, realize levantamento das potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas pelo órgão no exercício seguinte (ref. item 5.7); **7.26.** Recomendar à Diretoria-Geral que, nos casos de contratações emergenciais, observem o quanto disposto no art. 75, VIII e §6°, da Lei nº 14.133/2021 (ref. item 5.8).

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento: 7.3. Recomendar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que, no prazo de 60 dias, avalie a priorização de desenvolvimento de ferramenta para melhoria no controle do processo de contratação (ref. item 5.2); 7.6. Recomendar à SGA que, quando da execução do PLANCONT 2024 e 2025, constatados atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, submeta à consideração do Diretor-Geral e à Presidência do Conselho de Governança (ref. itens 5.2 e 5..8); 7.8. Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, adote providências com o objetivo de aprimorar a estrutura da área de contratações, por meio de ferramentas informatizadas e avaliação de criação de unidade especializada na fiscalização administrativa dos contratos (ref. item 5.2); 7.11. Recomendar à SGP que, com o apoio da SGA e ASSINC, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores das áreas envolvidas no processo de contratação, identificando os GAP's de cada unidade mapeada e/ou de cada servidor ou gestor (ref. item 5.3); 7.15. Recomendar à ASSINC que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos com vistas a garantir que, na descrição dos objetos a serem contratados pelo Tribunal, sejam utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis e que sejam avaliados os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão (ref. item 5.4); 7.16. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação para acompanhar a identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos das contratações de serviços (ref. item 5.5); 7.17. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a indicar as situações que exijam a segregação de funções das atividades de recebimento provisório e definitivo, especialmente nas contratações de serviços (ref. item 5.6); 7.18. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a incluir a obrigatoriedade de elaboração de relatório pela equipe de fiscalização com vistas a subsidiar o planejamento das próximas contratações (ref. item 5.6); **7.24.** Recomendar à SGPRE que, no prazo de 90 dias, adote providências com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8); **7.25.** Recomendar à SGPRE que, em 60 dias após a regulamentação, proceda à apuração das causas de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8); **7.23.** Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, institua rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços (ref. item 5.7).

Salvador - BA, 5 de setembro de 2025.

NATHALIE MALHADO GOMES DE SIQUEIRA Auditora Interna

> MIRELA RIOS CRUZ DE JESUS Auditora Interna e Chefe da SEALIC

CATIUSCIA DANTAS ABREU Supervisora dos trabalhos e Secretária de Auditoria Interna